



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei nº 14.133 de 2021 e Resolução 23/2023

REQUISITANTE:

SETOR DE ALMOXARIFADO

O ETP a seguir, apresenta-se conforme previsto na Resolução nº 23/2023, artigo 140.

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda na Câmara Municipal de Itapevi, em como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Copos descartáveis biodegradáveis para suprir o estoque do almoxarifado e atender a demanda desta Casa por até 12 meses, com intenção de fazer prorrogação por mais 12 meses, havendo a possibilidade.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. Tendo em vista os impactos ambientais negativos gerados pelo uso do plástico, a utilização de copos descartáveis desse material vem sendo repensada por esta Casa Legislativa, que vem trabalhando desta forma em ações que possam se tornar referência para a sociedade, no que tange a boas práticas e exemplos sustentáveis.

1.2. Destaca-se a Resolução nº 15/2023, de 28 de novembro de 2023, que instituiu no âmbito da CMI, a Câmara sustentável.

1.3. Tem-se adotado, neste sentido, medidas alternativas, tais como aquisição, em 2020, de 250 canecas de porcelana 1 para uso dos vereadores e servidores; a substituição dos copos descartáveis de plástico por materiais que se decompõem de forma mais rápida, sendo menos prejudicial ao meio ambiente, a fim de promover a prática do consumo sustentável e a educação ambiental na Instituição, incentivando desta forma tanto o público interno, vereadores, servidores e demais colaboradores quanto outras instituições e órgãos.

1.4. Neste sentido, atualmente, a Câmara Municipal de Itapevi possui Ata de Registro de Preços para eventual fornecimento de copo descartável biodegradável – item 2 (ARP 003/2024 - PE 04/2023). Sua vigência, porém, encerra-se em 26 de fevereiro de 2024, sem possibilidade de



renovação, sendo necessário, portanto, pensar em novo processo de contratação para referido objeto, de modo a garantir a reposição de seu estoque.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

INCISO II

2.1. A demanda está prevista no plano de contratações anual por meio da portaria nº 203/2024, indicando o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

3 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme dito anteriormente, a Câmara Municipal de Itapevi forneceu aos seus servidores e agentes políticos canecas de porcelana de uso individual. Todavia, pelo fato de ser um órgão do legislativo, há uma grande quantidade de visitantes que ingressam na CMI, seja para acompanhar as sessões, audiências públicas e cursos, ou ainda para reuniões com os vereadores, o que faz com que seja necessário o fornecimento de copos descartáveis para elas.

3.2. Neste sentido, a aquisição de copo descartável biodegradável, visa suprir a necessidade de provisionamento desse insumo de uso diário por esta Casa de Leis, estando alinhado ao planejamento e objetivos da administração citados no item anterior.

3.3. Os insumos objeto do processo em questão são comuns, de consumo, e de uso recorrente neste Legislativo. Seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (Lei nº 14.133/2021, artigos 6º, XIII, e 29, bem como, Resolução nº 23/2023, artigo 66).

Seguem abaixo as especificações dos insumos a serem adquiridos:

Descrição do Produto
Copo plástico descartável biodegradável; confeccionado em POLIPROPILENO, capacidade para 200ml; corpo estriado ou frisado; bordas arredondadas; possuir rigidez para não permitir a deformação com o uso e, quando posicionado sobre uma superfície horizontal, deve ficar estável; nas cores transparente, branca ou esverdeada; não tóxico; com identificação do fabricante. A fabricação do produto deverá estar de acordo com as resoluções nº 105 de 19/05/1999 e nº 23 de 15/03/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. O produto deve ter laudo analítico emitido pelo INMETRO ou por laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove as características mínimas exigidas pela ABNT NBR nº 14.865/2012 e ABNT NBR nº 13.230/2008 e suas atualizações posteriores. Tempo de decomposição não inferior a 6 meses após fabricação. Marcas de Referência: Ecocoppo, Green, Copobras, similar, equivalente ou de melhor qualidade. Pacotes com 100 unidades cada.



3.4. A ABNT NBR 14865:2012, que especifica os requisitos mínimos exigíveis para copos plásticos descartáveis destinados ao consumo de bebidas e outros usos similares.

3.5. A ABNT NBR 13230:2008, que estabelece os símbolos para identificação das resinas termoplásticas utilizadas na fabricação de embalagens e acondicionamentos plásticos, visando auxiliar na separação e posterior reciclagem dos materiais de acordo com a sua composição.

3.6. A indicação de marca de referência tem como fundamento o artigo 41, I, “d”, da Lei 14.133/2021, que prevê que:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

3.7. Deste modo, foram indicadas marcas de referência como forma de facilitar para as empresas participantes a descrição do objeto de interesse deste órgão.

3.8. A Contratada deverá incluir, no preço ofertado, todas as despesas diretas e indiretas e todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive custos com frete, taxas e impostos.

3.9. O produto deverá ser entregue em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações ou cortes/deformações que comprometam a sua integridade.

3.10. Devem ser entregues em até 5 dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração, a partir do recebimento da Autorização de fornecimento, diretamente no setor de almoxarifado, da Câmara Municipal, no endereço: Rua Arnaldo Sergio Cordeiro das Neves, nº 80, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, CEP: 06694-090 – no horário da 9:00 às 16:00, em conformidade com o item e quantidade descritos na Autorização de fornecimento.

3.11. O fornecedor está sujeito à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Câmara Municipal de Itapevi, através dos gestores de contrato, o direito de não receber os materiais caso não se encontrem em condições satisfatórias, ou, no caso de produtos não serem de qualidade.

3.12. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Câmara Municipal de Itapevi, ou em quantidades inferiores ao solicitado, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los no prazo de 24 horas.



3.13. Os produtos não poderão estar com embalagens danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade e deverão conter as características técnicas descritas na tabela de quantidades estimadas, conter a data da fabricação, lote e data de validade dos produtos.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. Os quantitativos foram estimados pelo Setor de Almoxarifado, levando em conta a projeção da demanda, com base no histórico de consumo, conforme memória de cálculo a seguir:

CONSUMO DE SUPRIMENTOS ANOS ANTERIORES

Agosto de 2021 a Julho de 2022 = 807 pacotes

Agosto de 2022 a Julho de 2023 = 1.352 pacotes

Agosto de 2023 a Julho de 2024 = 1.412 pacotes

Estimativa feita, de acordo com o consumo emitido pelo sistema Cecam, entre agosto 2021 a agosto 2024.

Percebe-se que no 1º período houve um menor consumo de copos descartáveis, se comparado aos períodos seguintes, reflexo das medidas restritivas impostas devido à Pandemia de Covid-19, como restrições de visitas à Câmara Municipal e o regime de trabalho remoto.

Neste contexto, segue abaixo a estimativa de consumo para o próximo período de 12 meses, de modo a assegurar o suprimento integral de copos, em material biodegradável, para esta Casa:

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant.
1	Copo plástico descartável biodegradável	Pacotes com 100 unidades	1300

Para dimensionar o quantitativo a ser adquirido, tomou-se como base o consumo anual do insumo, a manutenção de seu estoque de segurança, bem como a quantidade vendida por pacote, visando melhor adequação às embalagens dos fabricantes e melhor condição de armazenamento.



5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Como forma de atendimento à necessidade apresentada, tem-se que inexistem meios alternativos para que o objeto seja fornecido senão o utilizado habitualmente no âmbito de contratações públicas por diversos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que é o atendimento da demanda por meio do sistema de registro de preços. Esta é a solução de mercado mais comum e viável, adotado pelos diversos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal para o atendimento das necessidades dos órgãos demandantes.

5.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros ETPs, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.3. De modo geral, na aquisição de copos descartáveis, de maneira isolada, acredita-se no ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

5.4. Ressalta-se que no caso de aquisição de copos feitos com papel, fibra de cana de açúcar, bambu, fécula de mandioca ou de coco, copos de vidro ou canecas, apresentam-se inviáveis economicamente, tendo muitas das vezes, o custo superior em cinco vezes aos demais copos descartáveis. Existe, também, problemas com umidade de alguns materiais, gerando um custo maior com a armazenagem apropriada.

5.5. Além disso, o histórico de contratações similares ao objeto demonstra a solução como a mais compatível com a demanda da Administração Pública, não tendo havido a ocorrência de situações ou reclamações que pusessem em dúvida a solução encontrada.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Com base nas especificações, o método para estimativa de preços, foi a obtenção de preços públicos em contratações anteriores da Câmara Municipal de Itapevi e pesquisas feitas em sítios de domínio público, conforme demonstrado no anexo I deste ETP. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa, e os documentos de suporte constam apenas a este Estudo.



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.média	Preço total
1	Copo plástico descartável biodegradável; confeccionado em POLIPROPILENO, capacidade para 200 ml; corpo estriado ou frisado; bordas arredondadas; possuir rigidez para não permitir a deformação com o uso e, quando posicionado sobre uma superfície horizontal, deve ficar estável; nas cores transparente, branca ou esverdeada; não tóxico; com identificação do fabricante. A fabricação do produto deverá estar de acordo com as resoluções nº 105 de 19/05/1999 e nº 23 de 15/03/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. O produto deve ter laudo analítico emitido pelo INMETRO ou por laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove as características mínimas exigidas pela ABNT NBR nº 14.865/2012 e ABNT NBR nº 13.230/2008 e suas atualizações posteriores. Tempo de decomposição não inferior a 6 meses após fabricação. Marcas de Referência: Ecocoppo, Green, Copobras, similar equivalente ou de melhor qualidade. Pacotes com 100 unidades cada.	Pct.	1300	R\$7,53	R\$9.789,00
TOTAL					R\$9.789,00

Dados estimados para 12 meses – para efeito de programação orçamentária



7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução encaminhada é o registro de preços para eventual aquisição com entrega parcelada, de copos descartáveis, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapevi;

Assim, considerando a aquisição dos itens e a observância do quanto disposto na Lei 14.133/2021, Art. 40, inciso II, seu processamento se mostra pertinente por meio de sistema de registro de preços. De igual modo, nos termos do artigo 182 da Resolução nº 23/2023, o sistema de registro de preços poderá ser adotado:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI.

7.2. A solução selecionada por este ETP, a saber: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos copos descartáveis, mostrou-se tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa à Administração, já que não é possível prever com exatidão as quantidades que serão demandadas ao longo do período de 12 meses. Nesse sentido, é importante destacar que o Sistema de Registro de Preços (SRP) permite que a aquisição dos materiais ocorra de acordo com o surgimento da demanda. Dessa forma, possibilita ganhos de eficiência, redução de custos de estocagem, de perdas decorrentes da deterioração dos objetos e assegura a integralidade da garantia no ato da entrega pelo fornecedor.

7.3. As quantidades registradas correspondem à estimativa feita a partir de critérios objetivos: histórico de pedidos de Atas anteriores e demandas existentes.

7.4. A eventual contratação deverá certificar-se que o licitante possui:

Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado relativo ao fornecimento do item objeto da licitação, no mínimo, em 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas, informando o cumprimento de prazos de fornecimento e atendimento às características dos produtos. Capacidade técnica em conformidade com o artigo 67 da Lei 14.133/2021.



ANÁLISE DE RISCOS

1 - Riscos referentes a fase inicial do processo:

Risco 01: Planejamento deficiente:

Probabilidade:

(x) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo (x) Médio () Alto

Dano(s):

Prejuízo ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Itapevi

Ação(ões) preventiva(s):

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades da CMI.

Ação(ões) de contingência:

Revisão de quantidades / revisão da descrição do serviço.

Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado:

Probabilidade:

(x) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo (x) Médio () Alto

Dano(s):

Prestação por parte da contratada de entrega do material de baixa qualidade, ou não atender da maneira esperada.

Ação(ões) preventiva(s):

Elaborar adequadamente o Termo de Referência conforme as características do objeto contratado ou do material a ser entregue.



Ação(ões) de contingência:

Refazer o Termo de Referência.

Risco 03: Indisponibilidade financeira:

Probabilidade:

(x) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo (x) Médio () Alto

Dano(s):

A não contratação do serviço solicitado por falta de financeiro disponível e não entrega do material.

Ação(ões) preventiva(s):

Planejamento financeiro para a contratação.

Ação(ões) de contingência:

Reprogramação do planejamento financeiro.

Risco 04: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o serviço:

Probabilidade:

() Baixa (x) Média () Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (x) Alto

Dano(s):

Prejuízo ao atendimento das necessidades da CMI e qualidade do material.

Ação(ões) preventiva(s):

Avaliação da Capacidade Técnica Operacional da empresa pelo setor de licitações.

Ação(ões) de contingência:

Rescisão contratual e reinício do processo licitatório.



2 – Riscos referentes a fase de gestão/execução do objeto:

Pedido para emissão de ordem de serviço, reserva orçamentária, empenho da despesa, emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, acompanhamento da execução conforme descrito na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

Risco 01: atraso na execução:

Probabilidade:

() Baixa (x) Média () Alta

Impacto:

() Baixo (x) Médio () Alto

Dano(s):

Deficiência na entrega do produto solicitado.

Ação(ões) preventiva(s):

Fiscalizar o contrato ou seu equivalente sobre prazo de execução para entrega e/ou execução do objeto pelo fiscal/gestor designado.

Ação(ões) de contingência:

Aplicar as penalidades previstas em contrato para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas assumidas.

Risco 02: Contratação do serviço com preço acima da média do mercado:

Probabilidade:

(x) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (x) Alto

Dano(s):

Dano ao erário.

Ação(ões) preventiva(s):

Pesquisa de preços conforme a Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 23/2023, e análise crítica das informações pelo setor responsável.



Ação(ões) de contingência:

Evitar contratação em desacordo com a descrição estipulada. Evitar contratações com valor acima do preço de referência estipulado pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

Risco 03: Execução do objeto em desacordo com o contrato:

Probabilidade:

(x) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (x) Alto

Dano(s):

Prejuízo ao erário.

Ação(ões) preventiva(s):

Elaboração do Termo de Referência e especificações técnicas adequadas e fiscalização do contrato.

Ação(ões) de contingência:

Aplicar as sanções e penalidades previstas no contrato ou equivalente.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Não haverá o parcelamento em itens por tratar-se de um único objeto.

A entrega do objeto poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração e conforme estipulado na Autorização de Fornecimento.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A aquisição de copos descartáveis biodegradáveis será utilizada para atender as necessidades no uso diário dos setores da Administração e do Legislativo, bem como, de visitantes e munícipes utilizam os serviços disponibilizados nesta Câmara Municipal.

9.2. Devido a utilização de bebedouros que acondicionam galões de água de 20 litros em diversos locais da Câmara municipal, a utilização de copos descartáveis com a facilidade do descarte, demonstra ser a melhor opção para uso.

9.3. A aquisição de copos descartáveis visa atender as demandas das unidades requisitantes, sejam Legislativas ou Administrativas e ofereça um melhor ambiente de trabalho aos servidores.



9.4. Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas dos produtos, no suporte à atividade finalística do órgão;

9.5. Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

9.6. Busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de materiais de consumo, em recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não se vislumbram providências necessárias para o prosseguimento da contratação

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Destaca-se o pregão eletrônico nº 004/2024, por meio do qual foi emitida a Ata de Registro de Preços nº 006/2024 para o fornecimento de água mineral natural em garrafão plástico de 20 (vinte) litros. Esse pregão se mostra pertinente porque uma das utilidades dos copos é para o consumo da água proveniente dos garrafões.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

12.2. A contratação se compatibiliza com o objetivo do desenvolvimento sustentável nº 12.7, qual seja, “12.7 Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais”.

12.3. No caso dos copos biodegradáveis, o mesmo proporciona vantagens ecológicas, pois os biodegradáveis após 6 meses (de 6 a 36 meses) de descarte, transformam-se em biomassa que é absorvida pelo ambiente, sendo um item que permite a reciclagem por parte de cooperativas populares estimulando a economia local e a geração de renda para famílias de baixa renda. Proporciona o desestímulo para grandes aquisições e formação de estoques, gerando economia com espaço físico e maior atenção com o planejamento dos quantitativos adquiridos a cada remessa.



13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1. Diante da fundamentação exposta neste documento, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários, este ETP evidencia que a contratação da solução para aquisição de copos descartáveis, para atender a demanda da Câmara Municipal, mostra-se tecnicamente viável e necessária.

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 183, parágrafo 1º da Resolução nº 23/2023, não houve divulgação de intenção de registro de preços, tendo em vista que a previsão foi elaborada para atender na totalidade a demanda da CMI.

Documentos de apoio na elaboração deste ETP:

ETP da Procuradoria Geral do Estado do Amapá
ETP Câmara Mun. de Curitiba. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2023.
Prefeitura Municipal de Bertioga-Sp – Pregão eletrônico nº 5/2024
Acessar <http://pnep.gov.br/app/editais/68020916000147/2024/24>

JORGE NELSON AJALA
Auxiliar Legislativo III

ALEXSANDRO DE OLIVEIRA MARINHO
Auxiliar Legislativo I

ALDRIN PRUDENTE DE ARAUJO
Coordenador de Finanças e Orçamento

ETP - Atualizado Nº 134/2024 - Documento assinado digitalmente em 29/11/2024, PROTOCOLO 1490/2024 - 29/11/2024 11:35 - . Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 5WP4-0576-60P4-8TW2



12/08/2024, 12:37

Copo plástico desc Biodegradável Ecogreen 200ml 100und - Altacoppo - Coffee Break - Lepok



Carinho: 0 item(s)

O que você quer buscar?..

COMPRE ONLINE E RETIRE NA LOJA FÍSICA EM ATÉ 2 HORAS* SEM FRETE! **SAIBA MAIS** [/clique-e-retire](#)

Buscar

[Atendimento / Atendimento](#) [Minha Conta / minha conta](#) [Meu Site / login](#)

Coffee Break (/categoria/coffee-break/9) » Copo (/categoria/copo/7005) » Copo Descartável de Plástico (/categoria/copo-descartavel-de-plastico/700501)

Copo plástico desc Biodegradável Ecogreen 200ml 100und - Altacoppo

Código: 15586 | Veja mais produtos [Altacoppo / veja mais produtos/marca/altacoppo](#) | [Informação do Produto](#) | [5x R\\$ 8,44](#) (1)



R\$ **8,44** no boleto ou PIX

ou R\$ 8,70 em 1x [ver tabela](#)

Compre com e recebe Cashback

1

Copo plástico desc Biodegradável Ecogreen 200ml
100und - Altacoppo



13/08/2024, 09:41

Copo Plástico Biodegradável 200ml Transparente PT 100 UN Ecocoppo Green - Gimba

Gimba



≡ **Categorias**

2ª Via Boleto

Minha Lista



Home

Descartáveis e Embalagens

Copos Descartáveis e Dispensers

Copos Descartáveis

 Passe o mouse e veja com zoom:

PRODUTO DISPONÍVEL

**Copo Plástico Biodegradável 200ml Transparente PT 100 UN
Ecocoppo Green**

Cód. 11455128 **Produtos:** ECOCOPPO GREEN

Leve +	Pague -	%
25 un. ou +	R\$ 6,73 cada	18% OFF

R\$ 8,29

Pague com PIX + 3% de desconto



13/08/2024, 09:38

Copo Plástico Descartável 200ml Biodegradável Cristalcoipo Pct/100 - Biodegradável - Norton Distribuidora - Papelaria online...

Copo Plástico Descartável 200ml Biodegradável Cristalcoipo Pct/100 - Biodegradável

Copo Plástico Descartável 200ml Biodegradável Cristalcoipo Pct/100

☆☆☆☆☆0 avaliações | ✎ Dê a sua avaliação!

Referência: GQ00009

Modelo/Marca: CRISTALCOIPO

Na compra deste produto você irá ganhar 0,75 pontos

R\$ 7,45

ou em até 1x de R\$ 7,45 no cartão

ETP - Atualizado Nº 134/2024 - Documento assinado digitalmente em 29/11/2024, PROTOCOLO 1490/2024 - 29/11/2024 11:35 - . Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 5WP4-0576-60P4-8TW2



20/08/2024, 11:35

Pregão eletrônico Nº 5/2024 do órgão PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA no portal Outros | SIGA Pregão



<https://app.sigapregao.com.br/>

SMARAPD INFORMATICA LTDA

Pregão eletrônico Nº 5/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA / SP

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (FILTRO DE PAPEL E COPOS DESCARTÁVEIS).

Abertura em 30/04/2024 às 10:00

[Acessar \(https://pnco.gov.br/app/editais/68020916000147/2024/241\)](https://pnco.gov.br/app/editais/68020916000147/2024/241)

Exemplo: capacete, ar condicionado...

Item 1 - FILTRO DE PAPEL; 100% CELULOSE; PARA COA...



Item 2 - COPO DESCARTÁVEL; EM POLIPROPILENO; BIOD...



COPO DESCARTÁVEL; EM POLIPROPILENO; BIODEGRADÁVEL; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 200 ML; ACONDICIONADO EM PACOTES COM CEM UNIDADES, E MASSA DE CADA COPO PESANDO NO MINIMO 2,20 GRAMAS; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; NORMATIZADO CONFORME A ABNT 14865/2012; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.

Unidade: Pacote

Quantidade: 15100.0

Valor de referência: R\$ 5,95

Item 3 - COPO DESCARTÁVEL; EM POLIPROPILENO; BIOD...



© 2024 SIGA Pregão | [Termos de uso \(https://app.sigapregao.com.br/app/termos_de_uso_sigapregao.pdf\)](#) | [Política de privacidade](#)



<https://www.sigapregao.com.br/app/licitacao/3945851>

1/1

ETP - Atualizado Nº 134/2024 - Documento assinado digitalmente em 29/11/2024, PROTOCOLO 1490/2024 - 29/11/2024 11:35 - . Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 5WP4-0576-60P4-8TW2



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de copos descartáveis biodegradáveis para atendimento aos diversos setores administrativos e legislativo da Câmara Municipal de Itapevi.

2 – BEM COMUM

2.1. A aquisição de copos descartáveis biodegradáveis 200ml é necessária para uso dos servidores e visitantes desta Câmara Municipal, especialmente para auxílio no consumo de água potável. Neste sentido, tendo em vista que a Câmara recebe água em Garrafão de 20 litros, tal material se torna indispensável para o consumo com maiores cuidados práticos e higiênicos.

2.2. Primeiramente, vale frisar que a aquisição de copos descartáveis, se justifica face ao interesse público de oferecer aos usuários e servidores, condições de serviços em níveis aceitáveis dentro da administração pública.

2.3. Os materiais são necessários/básicos, para manutenção das atividades cotidianas dos departamentos que compõe a esfera administrativa do ente municipal.

2.4. Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição do estoque de materiais do almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração pública municipal.

2.5. A contratação se baseará na Lei 14.133/2021 e na Resolução nº 23/2023.

3 – FORMA DE CONTRATAÇÃO

Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, com fundamento no artigo 17, §2º e artigo 28, ambos da Lei nº 14.133/2021, processada por meio do sistema de registro de preços, conforme artigo 40, inciso II da mencionada lei.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista os impactos ambientais negativos gerados pelo uso do plástico, a utilização de copos descartáveis desse material vem sendo repensada por esta Casa Legislativa, que vem trabalhando desta forma em ações que possam se tornar referência para a sociedade, no que tange a boas práticas e exemplos sustentáveis.

Destaca-se a Resolução nº 15/2023, de 28 de novembro de 2023, que instituiu no âmbito da CMI, a Câmara sustentável.



Tem-se adotado, neste sentido, medidas alternativas, tais como aquisição, em 2020, de 250 canecas de porcelana ¹ para uso dos vereadores e servidores; a substituição dos copos descartáveis de plástico por materiais que se decompõem de forma mais rápida, sendo menos prejudicial ao meio ambiente, a fim de promover a prática do consumo sustentável e a educação ambiental na Instituição, incentivando desta forma tanto o público interno, vereadores, servidores e demais colaboradores quanto outras instituições e órgãos.

Atualmente, a Câmara Municipal de Itapevi possui Ata de Registro de Preços para eventual fornecimento de copo descartável biodegradável – item 2 (ARP 003/2024 - PE 04/2023). Sua vigência, porém, encerra-se em 26 de fevereiro de 2025, sem possibilidade de renovação, sendo necessário, portanto, novo processo de contratação para referido objeto, de modo a garantir a reposição de seu estoque.

5. QUANTIDADE ESTIMADA

Estima-se para a presente contratação, o total de 1300 pacotes, com 100 unidades cada.

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant.
1	Copo plástico descartável biodegradável; confeccionado em POLIPROPILENO, capacidade para 200 ml; corpo estriado ou frisado; bordas arredondadas; possuir rigidez para não permitir a deformação com o uso e, quando posicionado sobre uma superfície horizontal, deve ficar estável; nas cores transparente, branca ou esverdeada; não tóxico; com identificação do fabricante. A fabricação do produto deverá estar de acordo com as resoluções nº 105 de 19/05/1999 e nº 23 de 15/03/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. O produto deve ter laudo analítico emitido pelo INMETRO ou por laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove as características mínimas exigidas pela ABNT NBR nº 14.865/2012 e ABNT NBR nº 13.230/2008 e suas atualizações posteriores. Tempo de decomposição não inferior a 6 meses após fabricação. Marcas de Referência: Ecocoppo Green, Copobras, similar, equivalente ou de melhor qualidade. Pacotes com 100 unidades cada.	Pct	1300

As quantidades estimadas correspondem à estimativa feita a partir de critérios objetivos: histórico de pedidos de Atas anteriores e demandas existentes.

¹ AF nº 017/2020, disponível no portal da transparência.



6. VIGÊNCIA

O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de registro de preços para eventual aquisição com entrega parcelada, de copo descartável biodegradável, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapevi;

Assim, considerando a aquisição dos itens e a observância do quanto disposto na Lei 14.133/2021, Art. 40, inciso II, seu processamento se mostra pertinente por meio de sistema de registro de preços. De igual modo, nos termos do artigo 182 da Resolução nº 23/2023, o sistema de registro de preços poderá ser adotado:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI.

A eventual contratação deverá certificar-se que o licitante possui:

Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado relativo ao fornecimento do item objeto da licitação, no mínimo, em 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas, informando o cumprimento de prazos de fornecimento e atendimento às características dos produtos. Capacidade técnica em conformidade com o artigo 67 da Lei 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme dito anteriormente, a Câmara Municipal de Itapevi forneceu aos seus servidores e agentes políticos canecas de porcelana de uso individual. Todavia, pelo fato de ser um órgão do legislativo, há uma grande quantidade de visitantes que ingressam na CMI, seja para acompanhar as sessões, audiências públicas e cursos, ou ainda para reuniões com os vereadores, o que faz com que seja necessário o fornecimento de copos descartáveis para elas.



Neste sentido, a aquisição de copo descartável biodegradável, visa suprir a necessidade de provisionamento desse insumo de uso diário por esta Casa de Leis, estando alinhado ao planejamento e objetivos da administração citados no item anterior.

Os insumos objeto do processo em questão são comuns, de consumo, e de uso recorrente nesta Casa. Seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (Lei nº 14.133/2021, artigos 6º, XIII, e 29, bem como, Resolução nº 23/2023, artigo 66).

Seguem abaixo as especificações dos insumos a serem adquiridos:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO
Copo plástico descartável biodegradável; confeccionado em POLIPROPILENO, capacidade para 200 ml; corpo estriado ou frisado; bordas arredondadas; possuir rigidez para não permitir a deformação com o uso e, quando posicionado sobre uma superfície horizontal, deve ficar estável; nas cores transparente, branca ou esverdeada; não tóxico; com identificação do fabricante. A fabricação do produto deverá estar de acordo com as resoluções nº 105 de 19/05/1999 e nº 23 de 15/03/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. O produto deve ter laudo analítico emitido pelo INMETRO ou por laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove as características mínimas exigidas pela ABNT NBR nº 14.865/2012 e ABNT NBR nº 13.230/2008 e suas atualizações posteriores. Tempo de decomposição não inferior a 6 meses após fabricação. Marcas de Referência: Ecocoppo, Green, Copobras, similar, equivalente ou de melhor qualidade. Pacotes com 100 unidades cada.

A ABNT NBR 14865:2012, que especifica os requisitos mínimos exigíveis para copos plásticos descartáveis destinados ao consumo de bebidas e outros usos similares.

A ABNT NBR 13230:2008, que estabelece os símbolos para identificação das resinas termoplásticas utilizadas na fabricação de embalagens e acondicionamentos plásticos, visando auxiliar na separação e posterior reciclagem dos materiais de acordo com a sua composição.

A indicação de marca de referência tem como fundamento o artigo 41, I, “d”, da Lei 14.133/2021, que prevê que:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

[...]

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;



Deste modo, foram indicadas marcas de referência como forma de facilitar para as empresas participantes a descrição do objeto de interesse deste órgão.

A Contratada deverá incluir, no preço ofertado, todas as despesas diretas e indiretas e todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive custos com frete, taxas e impostos.

O produto deverá ser entregue em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações ou cortes/deformações que comprometam a sua integridade.

O produto não poderá estar em embalagem danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade e deverá conter as características técnicas descritas na tabela de quantidades estimadas, conter, quando for o caso, a data da fabricação, lote e data de validade do produto.

Devem ser entregues em até 5 dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração, a partir do recebimento da Autorização de fornecimento, diretamente no setor de almoxarifado, da Câmara Municipal, no endereço: Rua Arnaldo Sergio Cordeiro das Neves, nº 80, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, CEP: 06694-090 – no horário da 9:00 às 16:00, em conformidade com o item e quantidade descritos na Autorização de fornecimento.

O fornecimento será efetuado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado pelo Setor de almoxarifado, e a entrega dos itens deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, a pedido justificado da contratada, com solicitação via e-mail, antes de vencer o prazo de 5 dias úteis e mediante a aceitação da Câmara.

O fornecedor está sujeito à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Câmara Municipal de Itapevi, através dos gestores de contrato, o direito de não receber os materiais caso não se encontrem em condições satisfatórias, ou, no caso de produtos não serem de qualidade.

Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Câmara Municipal de Itapevi, ou em quantidades inferiores ao solicitado, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los no prazo de 24 horas.

Os copos deverão conter as características técnicas descritas na tabela de quantidades estimadas.

9.1 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A entrega dos itens será conforme solicitação constante na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente;

9.2. O prazo de entrega dos materiais é de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, a pedido justificado da contratada, com solicitação via e-mail, antes de vencer o prazo de 5 dias úteis e mediante a aceitação da Câmara

.



9.3. A entrega deverá ocorrer no almoxarifado da Câmara Municipal, Rua Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves – Vila Nova Itapevi – Itapevi-SP, no horário das 9h00 às 16h00 de segunda a sexta feira;

9.4. A entrega dos materiais solicitados deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento deles, será observado pela CONTRATANTE se eles foram entregues de acordo com as especificações;

9.5. Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações previstas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Almoxarifado, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;

9.6. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;

9.7. Não serão aceitos materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação;

9.8. A Câmara Municipal de Itapevi, reserva-se o direito de não receber o objeto caso esteja em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca constante da proposta apresentada;

1.1. É vedada a alteração ou troca da marca dos produtos no decorrer do contrato;

2. Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, quando cabível, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto;

3. Entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4. Entregar todos os itens solicitados na Autorização de Fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial. O pagamento somente será realizado mediante o adimplemento total da obrigação descrita na Autorização de Fornecimento;

5. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;

6. As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução



do objeto contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;

7. Facilitar o acompanhamento e fiscalização da Contratante sobre o fornecimento dos produtos;
8. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
9. Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados e danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente objeto, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de suas ações ou omissões;
10. Acatar as recomendações da fiscalização da Câmara Municipal de Itapevi, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados;
11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
12. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor;
13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
14. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos itens, bem como prestar, prontamente, os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
16. A empresa contratada deverá no tocante aos materiais e entrega do item objeto deste Certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes;
17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
18. Nos termos do § 3º da IN 2145/2023, para fins do disposto em seu § 2º, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deverá, em até 3 (três) dias úteis da assinatura do contrato, apresentar à Contratante declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da IN 1234/2012, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal.



10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento à Contratada, no valor, na forma e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
2. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com o descrito neste Termo de Referência;
3. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a Contratada possa fornecer os produtos, bem como a fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
4. Indicar seu representante junto à Contratada, ao qual caberá a fiscalização da execução do objeto desta contratação;
5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
6. Atestar a execução do objeto contratado no documento correspondente;
7. Verificar se durante a vigência da contratação estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas;
8. Manter os entendimentos com a Contratada sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas;
9. Assegurar o livre acesso aos funcionários da Contratada às dependências da Câmara Municipal de Itapevi, desde que estejam devidamente identificados e obedeçam às normas e regulamentos da Contratante;
10. Durante a execução do objeto, reserva-se à Contratante a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos;
11. Sem prejuízo da utilização de suas prerrogativas, garantir à Contratada todos os direitos e garantias constitucionais e legais concernentes aos contratos administrativos regidos pelo direito público.



11. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 O gerenciamento e a fiscalização da execução do contrato oriundo da presente contratação serão de responsabilidade da Coordenadoria de Finanças e Orçamento – Setor de Almoxarifado.

Gestor: Jorge Nelson Ajala
E-mail: **jorge.ajala@itapevi.sp.leg.br**
Telefone: (11) 4141-4472 – ramal 261

Fiscal Técnico: Alexsandro de Oliveira Marinho
E-mail: **alexsandro.marinho@itapevi.sp.leg.br**
Telefone: (11) 4141-4472 – ramal 252

11.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3 As comunicações entre Câmara e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato.

11.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*.

11.7 Caberá ao Fiscal técnico do contrato, nos termos da Resolução nº. 23/2023 art. 18:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - 6 (seis) meses antes do término do contrato o fiscal deverá comunicar ao gestor sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

11.8 Caberá ao Gestor do contrato, nos termos da Resolução nº. 23/2023 art. 17:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI;



V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal técnico, administrativo e setorial;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XI - Em até trinta dias após o término da execução do contrato e seus respectivos aditamentos, os gestores contratuais deverão enviar os autos à Controladoria Interna para parecer de análise do processo de execução do contrato;

XII - O prazo previsto no inciso XI deste artigo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do gestor, sendo que o seu descumprimento poderá dar ensejo à abertura de processo administrativo disciplinar.

11.9 O objeto contratado será recebido:

11.9.1 provisoriamente, pelo fiscal do contrato, imediatamente à entrega do objeto, com verificação da conformidade quantitativa do material com as exigências contratuais; e

11.9.2 definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

11.10 O gestor do contrato e o fiscal técnico-administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.



12. VALOR ESTIMADO

12.1 O valor estimado e a quantidade da contratação estão dispostos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Unit.	Total
1	Copo plástico descartável biodegradável translúcido verde, confeccionado em polipropileno, capacidade para 200 ml, corpo estriado ou frisado, bordas arredondadas, não tóxico, com identificação do fabricante. A fabricação do produto deverá estar de acordo com as resoluções 105 de 19/05/1999 e nº 23 de 15/03/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. O produto deve ter laudo analítico emitido pelo INMETRO ou por laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove as características mínimas exigidas pela NBR nº 14.865/2012 e NBR 13.230/2008 da ABNT e suas atualizações posteriores. Tempo de decomposição não inferior a 6 meses após fabricação. Marcas de Referência: Ecocoppo Green, Copobras ou similares. Pacote com 100 unidades.	Pct.	1300	R\$7,53	R\$9.789,00

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O Pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota fiscal, mediante depósito em conta bancária, em nome da contratada, conforme dados informados junto com o envio da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do recebimento do produto, bem como estará condicionado à apresentação do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica);

13.2. No pagamento efetuado com atraso, serão acrescidos: correção monetária pelo índice do IPCA/IBGE, juros moratórios legais em 0,5% (meio) por cento ao mês pro rata die, acréscimo este incidente sobre a (s) parcela (s) em atraso, independentemente das perdas e danos;



13.3. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da Certidão Negativa dos Tributos Federais e CFR-FGTS. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

13.4. A Câmara reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da Nota Fiscal, as entregas das mercadorias não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

13.5. Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pelo fiscal de contratos;

13.6. Nos termos do § 3º da IN 2145/2023, a contratada deverá informar o enquadramento legal do benefício, se houver, no respectivo documento fiscal;

13.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de assinatura do contrato, implicarão a revisão dos valores contratados, para mais ou para menos, conforme o caso.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O critério de julgamento das propostas será o mais objetivo, considerando-se vencedora a proposta que contiver o menor preço unitário, de acordo com as especificações do edital.

14.2. Os preços unitários e totais propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Câmara Municipal de Itapevi.

14.3. Vencerá a proposta que apresentar a documentação exigida em sua totalidade e o menor preço unitário.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação serão suportadas com recursos da dotação orçamentária: 01.01.00.01.122.0021.2075.3.3.90.30.00.



ALDRIN PRUDENTE DE ARAUJO
Coordenador de Finanças e Orçamento

JORGE NELSON AJALA
Auxiliar Legislativo III

ALEXSANDRO DE OLIVEIRA MARINHO
Auxiliar Legislativo I

ETP - Atualizado Nº 134/2024 - Documento assinado digitalmente em 29/11/2024, PROTOCOLO 1490/2024 - 29/11/2024 11:35 - . Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 5WP4-0576-60P4-8TW2



ITEM I: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO REQUISITANTE: SETOR DE ALMOXARIFADO

1. Objeto: Contratação de empresa fornecedora de copos descartáveis biodegradáveis, com o objetivo de atender as necessidades de abastecimento do estoque para consumo nos diversos departamentos da Câmara Municipal de Itapevi.

2. Justificativa da necessidade da contratação: considerando que as Atas de Registro de Preços nºs 003/2024, Processo nº 062/22, tem validade prevista para terminar em fevereiro/2025, a contratação justifica-se para dar continuidade aos serviços na administração pública em diversas áreas. O fornecimento de copos descartáveis, contribui para o pleno desenvolvimento das atividades e são indispensáveis para manter um serviço de qualidade.

3. Quantidade estimada:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
2	Copo plástico descartável, biodegradável em polipropileno, com capacidade mínima de 200ml, com isenção de deformidades e sujidades. A fabricação do produto deve estar em acordo com as resoluções nº 105 de 19/05/1999 e nº 23 de 15/03/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. O produto deve ter laudo analítico emitido pelo Inmetro ou por laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove as características mínimas exigidas pela NBR 14.865/ 2012 e NBR 13.230/2008 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e suas atualizações posteriores. Tempo de decomposição não inferior a 6 meses após fabricação. Marcas de Referência: Ecocoppo Green, Copobras ou similares. Pacote com 100 unidades.	Pct.	1300



4. Data da execução:

26/02/2025

5. Prioridade de Contratação:

A execução desta demanda configura-se como prioridade de grau alto e necessária, pois a contratação subsidia a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Itapevi.

É um produto indispensável para uso do consumo de água mineral, e também a melhor alternativa economicamente viável, para o propósito a que se destina.

6. Responsabilidades:

Responsável pela formalização da demanda: Aldrin Prudente de Araújo

GESTOR: Jorge Nelson Ajala

Fiscal: Alessandro de Oliveira Marinho

ETP - Atualizado Nº 134/2024 - Documento assinado digitalmente em 29/11/2024, PROTOCOLO 1490/2024 - 29/11/2024 11:35 - . Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 5WP4-0576-60P4-8TW2



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=5WP4057660P48TW2>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 5WP4-0576-60P4-8TW2



JORGE NELSON AJALA

Coordenadoria de Finanças e Orçamento

Assinado em 29/11/2024, às 11:34:37

ALDRIN PRUDENTE DE ARAUJO

Coordenadoria de Finanças e Orçamento

Assinado em 29/11/2024, às 11:37:39

ETP - Atualizado Nº 134/2024 - Documento assinado digitalmente em 29/11/2024, PROTOCOLO 1490/2024 - 29/11/2024 11:35 - . Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 5WP4-0576-60P4-8TW2